



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 36

Brasília, 7 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24.^a Região

Campo Grande - MS

Assunto: Retomada das atividades presenciais dos Magistrados do Trabalho nas unidades judiciárias

Senhor Desembargador Presidente,

Considerando a melhora do cenário epidemiológico e, conseqüentemente, a retomada das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho, em particular, ressaltamos a necessidade de observância do contido no art. 93, VII, da Constituição Federal no que toca à presença física dos Magistrados do Trabalho nas respectivas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, assim como o previsto no art. 35, VI, da LOMAN.

Por outro lado, a Resolução nº 345/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que trata do “Juízo 100% Digital”, não autoriza o exercício das funções judicantes em regime de teletrabalho pelos magistrados, uma vez que se trata de um mecanismo de ampliação de acesso à justiça para as partes, dentro das regras da referida Resolução. O art. 937, § 4º do CPC, por sua vez, é ferramenta que se aplica apenas aos advogados das partes.

Igualmente, importa ressaltar que o Provimento CGJT nº 1º/2021, em harmonia com a Resolução CNJ nº 354/2020, contém previsão excepcional acerca da possibilidade de o magistrado realizar audiências de modo telepresencial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Encarecemos a V. Exa. que deem ciência aos membros dessa Corte do teor deste ofício circular, bem como a todos os magistrados de 1º grau.

Atenciosamente,

**EMMANOEL
PEREIRA:35688**

Assinado de forma digital por EMMANOEL PEREIRA:35688
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=09461647000195, ou=Presencial, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADO, cn=EMMANOEL PEREIRA:35688
Dados: 2022.04.08 18:06:22 -03'00'

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**DORA MARIA DA
COSTA:36282**

Assinado de forma digital por DORA MARIA DA COSTA:36282
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=09461647000195, ou=Presencial, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADA, cn=DORA MARIA DA COSTA:36282
Dados: 2022.04.08 11:14:07 -03'00'

DORA MARIA DA COSTA

Ministra Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**GUILHERME
AUGUSTO CAPUTO
BASTOS:34063**

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS:34063
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=32136422000185, ou=Presencial, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=Magistrado, cn=GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS:34063
Dados: 2022.04.07 16:51:52 -03'00'

GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho